

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 70/2024**

# EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE-CONVÊNIO-PEC-G PARA BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES – DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MEC 2024/1

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de seleção de estudantes para a Bolsa PROMISAES do Ministério da Educação MEC/PROMISAES, na observância do Decreto Presidencial nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, conforme Ação PNAES 4002 - Portaria MEC nº 745/2012 – Auxílio Financeiro a Estudante Estrangeiro Beneficiário do PEC-G

## 1. CONCEITUAÇÃO

1.1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES visa a conceder auxílio financeiro para alunos estrangeiros, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES, nos termos da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012. O valor do auxílio é de R\$ 622,00.

## 2.DIVULGAÇÃO

2.1 O Edital será divulgado no site <a href="http://www.unipampa.edu.br">http://www.unipampa.edu.br</a>, na página da PROGRAD/PEC-G (<a href="https://sites.unipampa.edu.br/prograd/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/">https://sites.unipampa.edu.br/prograd/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/</a>) e na página da DAIINTER (<a href="https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/">https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/</a>).

#### 3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS	OBSERVAÇÕES
Lançamento do Edital	19/02/2024	Na página do PEC-G UNIPAMPA e página da DAIINTER
Período de Inscrições no Sistema GURI	20/02 a 22/02/2024	https://inscricoes.unipampa.edu.br/
Análise das candidaturas	23/02/2024	Comissão de Seleção do PEC-G
Resultado da preliminar classificação	26/02/2024	Sistema GURI, junto a publicação do Edital Site do PEC-G e página da DAIINTER.
Período de recurso	27 e 28/02/2023	Portal do Candidato no Sistema GURI, junto à inscrição
Resultado final da classificação	29/02/2023	Sistema GURI, junto a publicação do Edital Site do PEC-G e página da DAIINTER.

## 4. DOS QUANTITATIVOS DA EDIÇÃO

4.1 04 (quatro) bolsas no valor de R\$ 622,00.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Edital corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2024.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 6.1. Ser estudante-convênio PEC-G, regularmente matriculado na UNIPAMPA e não ter nenhuma pendência nos termos da legislação vigente.
- 6.2. Não ser formando.
- 6.3. Não ter realizado trancamento de matrícula.
- 6.4. Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado.
- 6.5. Cumprir as seguintes normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio-bolsa:
- I obter a frequência mínima exigida pela UNIPAMPA em cada componente curricular;
- II não reprovar em um mesmo componente curricular por três vezes;
- III não obter reprovação em mais de dois componentes curriculares, ou número de créditos equivalentes, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou do 3º semestre do curso;
- IV não realizar transferência para outra IES;
- V não obter novo ingresso em IES por meio de processo seletivo que não seja o do PEC-G;
- VI não obter, durante o curso, visto diferente do indicado no art. 7º do Decreto nº 7.948/2013 ou condição migratória diversa; ou
- VII não apresentar conduta imprópria, constatada por processo acadêmico, no âmbito da UNIPAMPA.
- 6.5.1. Entende-se como conduta imprópria aquela que atente contra as normas acadêmicas da UNIPAMPA e da legislação brasileira, e manifestações ostensivas de transgressão de normas de convivência social.
- 6.5.2. Não será permitida a manutenção dos auxílios-bolsa após o trancamento geral de matrícula, exceto por motivo de saúde, própria ou de parente em primeiro grau, inclusive por afinidade, comprovado junto à UNIPAMPA, casos em que os pagamentos dos auxílios serão suspensos.
- 6.5.3. Estendem-se ao estudante-convênio PEC-G as normas aplicáveis aos integrantes do corpo discente da UNIPAMPA compatíveis com o Decreto nº 7.948/2013, incluídas as que tratam do desligamento e as demais hipóteses de perda de vínculo institucional
- 6.5.4. Compete à UNIPAMPA comunicar o desligamento do estudante- convênio PEC-G à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.
- 6.6. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto.
- 6.7. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, que deverá ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 7.1. Estar em situação regular na UNIPAMPA.
- 7.2. Condição socioeconômica de renda familiar mensal per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional no ano de 2023, conforme análise da declaração específica apresentada pelo candidato.
- 7.3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório referente aos 2 semestres anteriores.

- 7.4. Não possuir reprovação por frequência em nenhum componente curricular nos 2 semestres anteriores.
- 7.5. Comprovar participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente referente a contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
- 7.6. Comprovar que não exerce atividade remunerada conforme declaração na inscrição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 DA UNIPAMPA/PROGRAD

- 8.1.1 A UNIPAMPA/PROGRAD publicará o edital de seleção dos Estudantes PEC-G com vistas à participação ao PROMISAES, nos termos e obrigações estabelecidos neste edital, com a obrigação de:
- I arquivar, para fins de registro, o Termo de Compromisso, assinado com o estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II elaborar e encaminhar à SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação imigratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração;
- III informar, imediatamente, à SESu a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantesconvênio entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino Superior – IES não contempladas pelo Projeto;
- IV observar o cumprimento das normas contidas no PEC-G.

#### 8.2. DO ESTUDANTE PEC-G

- 8.2.1 Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere à frequência e ao desempenho acadêmico (art. 12).
- 8.2.2 Realizar inscrição conforme os termos indicados nos itens 7 e 8 deste edital.
- 8.2.3 Manter seus dados pessoais atualizados na UNIPAMPA.
- 8.2.4 Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados.
- 8.2.5 Manter o padrão de excelência acadêmica.
- 8.2.6. Comunicar à coordenação do PEC-G na UNIPAMPA, imediatamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa PROMISAES, conforme o item 11 deste edital.

#### 9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Portal do Candidato no Sistema GURI, no endereço: <a href="http://inscricoes.unipampa.edu.br">http://inscricoes.unipampa.edu.br</a>.
- 9.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- 9.2. Para realização da inscrição, deverão ser anexados no GURI os seguintes documentos:
- a) cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
- b) cópia dos dados bancários da conta-corrente;
- c) extrato bancário dos últimos 03 meses das contas que possui em seu nome;
- d) em caso de participação em atividades extraclasse, de ensino, pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, cópias de comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

- 9.2.1. Caso o visto válido apresentado no período de inscrições tiver o prazo de validade inferior ao prazo de vigência dos auxílios (julho a dezembro de 2019), o estudante deverá entregar à PROGRAD cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal.
- 9.2.2. Na inscrição o candidato deve declarar:
- a) que os documentos e informações apresentadas para a candidatura apresentam informações verídicas;
- b) que não exerce atividade remunerada.
- c) estar ciente de que será indeferida a solicitação que apresente documentação incompleta, fora dos prazos definidos neste Edital, com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados.
- 9.3. Candidatos que não anexarem qualquer um dos documentos dentro do prazo estarão automa
- 9.3.1. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, nem após o prazo final.
- 9.3.2. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <a href="https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/">https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/</a>, junto ao Edital.
- 9.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto a sua inscrição na área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <a href="https://candidato.unipampa.edu.br/">https://candidato.unipampa.edu.br/</a>.
- 9.4. O candidato que desejar interpor .
- 9.4.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 9.4.2. Não serão recebidos recursos que não forem enviados pela "Área do Candidato" junto à respecva inscrição.
- 9.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
- 9.4.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção especificamente designada pela UNIPAMPA. Após essa etapa, seguirá a divulgação final dos resultados no endereço eletrônico <a href="https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/">https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/</a>, junto ao Edital.
- 9.5. Pagamento dos auxílios-bolsa: a concessão dos auxílios fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos do Programa PEC-G/PROMISAES.
- 9.6. Recebimento dos auxílios-bolsa: o discente que for selecionado para recebimento deverá informar o CPF atualizado e uma conta-corrente, de qualquer instituição bancária, em que seja o titular.
- 9.6.1. Não será aceita conta poupança.
- 9.7. O candidato deve observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013 (disponível na página eletrônica <a href="http://portal.mec.gov.br/pec-g/apresentacao">http://portal.mec.gov.br/pec-g/apresentacao</a>);

#### 10. A SELEÇÃO

- 10.1 A seleção será feita por comissão específica com base nos critérios previstos no item 7.
- 10.2. Havendo mais candidatos do que o número de auxílios ofertados, os auxílios serão concedidos aos candidatos que obtiverem o melhor índice de aproveitamento no semestre 2023/02.
- 10.3. Havendo empate, a participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação será utilizada como critério de desempate.

## 11. DA SUSPENSÃO DOS AUXÍLIOS

- 11.1. O aluno selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- I conclusão do curso;

- II desligamento do PEC-G;
- III evasão do curso por parte do beneficiário;
- IV trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- V falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VI substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- VII pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- VIII decisão judicial;
- IX falecimento do beneficiário;
- X se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, devendo o estudante optar por um deles;
- XI não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <a href="https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/">https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/</a>, junto ao Edital, conforme cronograma do edital.
- 12.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico <a href="https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/">https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/</a>, junto ao Edital, conforme cronograma do edital.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.
- 13.2 O benefício será pago de janeiro a dezembro de 2024.
- 13.3 Havendo disponibilidade orçamentária, o pagamento poderá ser prorrogado até fevereiro de 2024.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A realização da inscrição não assegura a concessão dos auxílios.
- 14.2 A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais problemas no envio da documentação por meio digital.
- 14.3 Discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios cuja seleção é objeto deste edital.
- 14.4 A Comissão de Seleção deverá emitir pareceres individuais, após realização da análise socioeconômica, mediante entrega, por parte do discente, de documentos para realização da avaliação socioeconômica.

#### 15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção constituída.

Bagé, 19 de fevereiro de 2024.

## Edward Frederico Castro Pessano Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, **Reitor**, em 19/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1373350** e o código CRC **B42699B5**.

**Referência:** Processo nº 23100.001641/2024-34 SEI nº 1373350